



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Título:

1.1. Registro de preços para aquisição de material elétrico para atendimento de demanda da Gerência de Administração e Manutenção, deste Campus Manaus Centro do IFAM (CMC/IFAM).

2. Justificativa:

2.1. As aquisições são devidas, face a necessidades dos matérias ora pleiteados, para uso rotineiro para reposição, manutenção preventivas e uso rotineiros, melhoria da qualidade dos serviços, bem como consolidar e fortalecer os cursos presenciais ofertados neste Campus Manaus Centro do IFAM (CMC/IFAM).

2.2. A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto 5.450/2005, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, daí propor-se a realização de pregão, o qual contribui para ampliar a concorrência.

2.3. O Registro de Preços mostra-se adequado em função da possibilidade de empenho da despesa em exercícios diferentes.

2.4. As quantidades e os valores apresentados na tabela a seguir, são meramente referenciais e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do Campus Manaus Centro do IFAM de atendimento de tais quantidades e valores no período de contratação.

4. Descrição Detalhada do Objeto e Planilha Estimativa:

4.1. A descrição encontra-se no Encarte "A" deste Termo de Referência

4.2. Havendo incompatibilidade entre as especificações dos itens lançados no Termo de Referência e os itens do Comprasnet, prevalecerá os constantes nesse Termo de Referência.

5. Critérios de Aceitação do Objeto:

5.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

5.2. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

5.3. Os materiais oferecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62.

5.4. Os materiais oferecidos deverão estar em acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

5.5. Os equipamentos regulamentados por agências reguladoras (ANATEL, ANA, ANTAQ, ANVISA, ANEL ou outra qualquer) deverão estar em conformidade com as resoluções e com a legislação vigente.

5.6. Os bens deverão ter as garantias mínimas solicitadas oferecidas pelos respectivos fabricantes, devem estar acompanhados, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, da relação da rede de assistência técnica autorizada e que tenham assistência técnica autorizada em MANAUS (AM).

5.7. Critérios adicionais estarão descritos em Edital.

6. Local de entrega do bem/serviço:

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 09h00 às 11:30 e 14:00 às 17h00, na Coordenação de Almoxarifado do Campus Manaus Centro-CMC, situado na Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus – Amazonas., acompanhadas da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho.

6.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho para entregar o(s) equipamento(s).

6.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. Critério de Recebimento e Ateste do Objeto:

7.1. Os Materiais serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

8.2.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

8.2.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados utilizem Equipamentos de Proteção Individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

8.2.1.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

8.2.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.1.6. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2. Na contratação do objeto, serão deveres da Contratada as seguintes exigências:

8.2.2.1 Fornecer os equipamentos novos e em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, sobre base especial para transporte, compatível com o peso e volume da carga.

8.2.2.1.1 As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448;

8.2.2.3 Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário ao funcionamento dos equipamentos, dentro das especificações contratadas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis.

8.2.2.4 A contratada deverá cumprir toda legislação profissional.

8.2.3 Os equipamentos a serem adquiridos, nas respectivas quantidades deverão apresentar as especificações requeridas neste Termo de Referência e deverão ser de linha de fabricação atual. Não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

9. Deveres do contratante:

9.1 A Contratante obriga-se a:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos bens;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;
- f. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10. Da Sustentabilidade:

10.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

10.2 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

11. Período de execução:

11.1. Doze Meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

12. Sanções:

12.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Para os fins do item **12.1.1**, será aplicada multa nas seguintes condições:

b.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por cada hora de atraso na execução do serviço, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

b.4. Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

b.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Amazonas, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

12. 5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao CMC/IFAM, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração deste Campus Manaus Centro.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao CMC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14. DA SOLICITAÇÃO

3.1 – Memo nº 116-GAM/DAP/CMC/IFAM/2015, de 12/05/2015, Processo nº 23042.001271/2015-66;

3.2 – Memo nº 186-GAM/DAP/CMC/IFAM/2015, de 12/07/2015, Processo nº 23042.001867/2015-86;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

3.3 – Memo nº 194-GAM/DAP/CMC/IFAM/2015, de 17/07/2015, Processo nº 23042.001913/2015-47.

Manaus, 20 de julho de 2015.

Israel de Sousa Sarmiento
Coordenador de Compras e Serviços

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

À Diretoria de Administração e Planejamento do CMC/IFAM: e De acordo e aprovo:

Jarder Allyson Ferreira da Silva
Diretor de Administração e Planejamento
do Campus Manaus Centro do IFAM

**Maria Stela de Vasconcelos Nunes de
Mello** Diretora Geral do Campus Manaus
Centro do IFAM.

Em: / / 2015

Em: / / 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Encarte “A” do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	Relé foto elétrico magnético 127 v “nf” – 1000w	Und	380		
02	Base para relé foto elétrico magnético 127 v “nf” – 1000w – base em aço ou metálica	Und	400		
03	Start de 20 w(127v)	Und	550		
04	Start de 40 w (127v)	Und	550		
05	Reator eletrônico 2x40 (127v)	Und	1500		
06	Reator eletrônico 1x40 (127v)	Und	975		
07	Reator eletrônico 2x28 (127v)	Und	1325		
08	Reator eletrônico 1x28 (127v)	Und	875		
09	Tomada 2p + t, universal, cor branca, de 10a, de sobrepor (127v)	Und	1130		
10	Lâmpada fluorescente 28 w, (t-8) luz branca (127v)	Und	11350		
11	Lâmpada fluorescente 40 w, (t-8) luz branca (127v)	Und	8400		
12	Lâmpada de led tubular 24w. 1,20m. Bivolt branca, vida útil de 40.000 horas no mínimo, não conter mercúrio, aplicação em escolas, instalação sem reator, soquete compatível com o das lâmpadas fluorescentes t8.	Und	6130		
13	Sensor de presença bivolt de teto. Alcance 8 metros - diâmetro, ângulo de atuação 360º ajuste de temporização: 5s 1min/4min foto célula programável e ajuste de sensibilidade de detecção	Und	1005		
14	Soquete para lâmpada fluorescentes (t-8) 28w anti-vibratório - 600w 600v (caixa com 50 unidades)	Cx	195		
15	Cabo flexível de 1,5 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	285		
16	Cabo flexível de 2,5 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	352		
17	Cabo flexível de 4 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	277		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

18	Cabo flexível de 6 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	276		
19	Cabo flexível de 10 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	205		
20	Cabo flexível de 16 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	182		
21	Cabo flexível de 25 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	170		
22	Cabo flexível de 50 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	155		
23	Cabo flexível de 95 mm ² (peça c\ 100 mts) com nbr (preto)	Pç	155		
24	Cabo paralelo flexível 2,5 mm ² , rolo 100 mts com nbr	Pç	140		
25	Cabo pp 3 x 2,5mm ² , rolo 100 mts com nbr	Pç	172		
26	Calha branca para lâmpada fluorescente 1x28 w com fundo espelhado sem aletas. De sobrepor	Und	730		
27	Calha branca para lâmpada fluorescente 2x28 w com fundo espelhado sem aletas. De sobrepor	Und	1130		
28	Plug 10a – novo padrão	Und	1500		
29	Plug 20a – novo padrão	Und	575		
30	Fita isolante de alta fusão 19 mm X 0,76mm X 10 metros	RI	285		
31	Fita isolante 19 mm X 20 metros 750V	RI	670		
32	Filtro de linhas com no mínimo 04 tomadas, comprimento mínimo nominal do cabo de força 05 metros, corrente 10 a, tensão de entrada 127 v 1.270 w	Und	675		
33	Quadro metálico de distribuição de sobrepor com barramento – 100 a – 16 circuitos para disjuntor din - 50/60hz - com barramento espinha de peixe trifásico	Und	254		
34	Quadro metálico de distribuição de sobrepor com barramento – 100a – 24 circuitos para disjuntor din - 50/60hz - com barramento espinha de peixe trifásico	Und	191		
35	Quadro metálico de distribuição de sobrepor com barramento – 150a – 34 circuitos para disjuntor din - 50/60hz - com barramento espinha de peixe trifásico	Und	173		
36	Disjuntor mopolar 10a din curva b	Und	970		
37	Disjuntor bipolar 10a din curva c	Und	920		
38	Disjuntor mopolar 20a din curva c	Und	770		
39	Disjuntor bipolar 32a din curva c	Und	870		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

40	DPS (Dispositivo de Proteção contra Sobrecarga, para Raios) 25ka x 175v	Und	1065		
41	Conectores para cabo de cobre anti chama 95 mm	Und	135		
42	Eletroduto PVC rígido roscável 75 mm (3") com 3 metros	Und	142		
43	Luva para eletroduto PVC roscável 75 mm (3")	Und	145		
44	Lâmpada de vapor metálico 400w, 220, bocal Ep 40	Und	440		
45	Bocal de louça E 40	Und	238		
46	Reator para lâmpada a vapor metálico 400w a alta pressão 220v	Und	390		